



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 261/SPE, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003126/2019-40, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto da solução de suprimento para geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Jaguatirica II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.GN.RR.044619-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.054, de 6 de agosto de 2019, e da Habilitação Técnica EPE nº 19SI-0100/EPE/2019, de 15 de maio de 2019, de titularidade da empresa Azulão Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.185.130/0001-07, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da Azulão Geração de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Azulão Geração de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL, pelo Ministério de Minas e Energia ou pelos órgãos competentes, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Azulão Geração de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Termelétrica Jaguatirica II implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 09/09/2019, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0320175** e o código CRC **6D30356C**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Azulão Geração de Energia S.A.	CNPJ 30.185.130/0001-07
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	UTE Jaguatirica II (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.054, de 6 de agosto de 2019, e Habilitação Técnica EPE nº 19SI-0100/EPE/2019, de 15 de maio de 2019 - Leilão nº 01/2019-ANEEL)
Descrição do Projeto	Solução de suprimento por meio de Central Geradora Termelétrica compreendendo: I - Uma unidade geradora de 82.407 kW e uma de 43.883 kW, totalizando 126.290 kW de capacidade instalada; II - Sistema de transmissão de interesse restrito constituído de uma subestação elevadora de 13,8/230 kV, junto à central geradora, e uma linha em 230 kV, com cerca de seis quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à subestação Boa Vista, de responsabilidade da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobrás Eletronorte; e III - Infraestrutura para suprimento de gás natural constituída de instalações de liquefação e planta de regaseificação com capacidade diária de 653.000 Nm ³ de gás natural, tanques criogênicos para armazenamento de 5.000 m ³ de gás natural liquefeito (GNL), junto às instalações de liquefação, tanques criogênicos para armazenamento

	de 6.000 m ³ de GNL, junto à planta de regaseificação, e carretas criogênicas para transporte diário de aproximadamente 800 m ³ de GNL.
Período de Execução	De 21/12/2019 a 28/06/2021
Localidade do Projeto	Municípios de Itapiranga, Estado do Amazonas, e Boa Vista, Estado de Roraima
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Luis Alfredo de Paula Vasconcelos	CPF: 887.221.717-20
Responsável técnico: Homero Alves de Menezes Junior	CPF: 926.317.467-91
Contador: Ana Paula Alves do Nascimento Azevedo	CPF: 031.243.797-80
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	1.268.569.000,00
Serviços	530.355.000,00
Outros	0,00
Total (1)	1.798.924.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	1.151.227.000,00
Serviços	510.997.000,00
Outros	0,00
Total (2)	1.662.224.000,00

Referência: Processo nº 48500.003126/2019-40

SEI nº 0320175